

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA PESSOA IDOSA

Patrícia Tarouco Quincozes Felitti, Geraldine Alves dos Santos, Rosane Barbosa, Cesar Augusto Kampff, Elizangela Halinski Cardoso, Caroline Fagundes

RESUMO

INTRODUÇÃO: O direito de a pessoa idosa permanecer na sua família é importante tendo em vista ser ela a base de sua história, nela que a pessoa idosa se sente acolhida e amparada. O Estatuto do Idoso estabelece, inclusive, um sistema de proteção integral e absoluta prioridade, na qual compreendem vários direitos dentre eles a “viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações”. **OBJETIVO:** analisar a relação da vítima idosa com o acusado da prática de violência. **MÉTODO:** o delineamento do estudo é quantitativo e descritivo. Os dados são oriundos dos relatos das vítimas nos históricos dos registros de ocorrências policiais. A coleta foi realizada no dia 4 de janeiro de 2021. Foram analisados 313 registros e 521 violências no período de 4 anos, estando distribuídos da seguinte maneira: 63 registros em 2017, 83 registros em 2018, 97 registros em 2019 e 70 registros em 2020. Nesse estudo levou-se em consideração os dados referentes a pessoas idosas que sofreram violência por parte dos familiares. Os resultados advêm do banco de dados do Observatório da Segurança de Novo Hamburgo. **RESULTADOS:** a pessoa acusada de violência contra a pessoa idosa costuma ser próxima. Na maioria são os filhos (42%), netos (8,6%), esposo(a)/companheiro(a)/namorado(a) (8,3%), ex-esposo(a)/ex-companheiro(a) (7%) e parentes (8,3%). Também aparecem outras pessoas (17,9%) e registros não informados (7,7%). **CONCLUSÃO:** Evidencia-se a importância desse estudo para que se possa pensar em políticas públicas mais efetivas que venham amparar essas pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Palavras-chave: Pessoa Idosa; Violência; Família.